



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 18.439, DE 13 DE ABRIL DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 1294/25)

(VEREADORES SONAIRA FERNANDES – PL E MARCELO MESSIAS – MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Manicure e Pedicure, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

Ricardo Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

CXIII -

.....

o) Dia da Manicure e Pedicure;” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de abril de 2026.

RICARDO TEIXEIRA

Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de abril de 2026.

RAIMUNDO BATISTA

Secretário Geral Parlamentar

RNB/Io.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROM-LEI 18439/2026

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 14/04/2026

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 14/04/2026